

CONTRATO Nº 241/2011
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 005/2011
PROCESSO Nº 853.2011.00057
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória-ES, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A**, com sede na Rua José Rabello Portella, 638, Várzea Paulista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.680.873/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **NEWTON ROBERTO BERNARDO**, identidade nº 9.098.685 SSP-SP, CPF 965.740.038-49, residente à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805, Campinas-SP e **FREDERICO WONGTSCHOWSKI**, identidade nº 1.964.932 SSP-SP, CPF 003.090.528-15, residente à Rua Profª. Ana Gaspari Brunetti, 538, Cotia-SP, firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DA MARCA KSB, PARA USO NAS ELEVATÓRIAS DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **853.2011.00057**, com fundamento no art.25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DA MARCA KSB, PARA USO NAS ELEVATÓRIAS DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 005/2011** e seus anexos;
 - b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA** datada e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **conta do razão 400200205** e centro de custo nº **3004414100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 6.925,40** (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
- 3.1.1 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.
- 3.2 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação do(s) **MATERIAL(IS)**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo de entrega do(s) **MATERIAL(IS)** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, que ocorrerá após assinatura deste **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS** são aquelas constantes dos **ITENS 3 e 6 da SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 9 das CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**.



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 7** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 9.3 Fiscalizar a execução do **FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer o(s) **MATERIAL(IS)** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 10.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **MATERIAL(IS)**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **MATERIAL(IS)**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 10.4 Responsabilizar-se, unicamente pelo **FORNECIMENTO** do(s) **MATERIAL(IS)** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade do(s) mesmo(s) e o cumprimento dos prazos.
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **MATERIAL** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.
- 10.6 Entregar o(s) **MATERIAL(IS)** à **Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.
- 10.7 Executar, à sua expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s).
- 10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s).



- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) Prestar Assistência Técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) **MATERIAL(IS)**.
- d) Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação de proposta nº 005/2011, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

- 16.1 Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações técnicas contratuais e os métodos e normas pertinentes.
- 16.2 Todo(s) o(s) **MATERIAL(IS)** poderá(ão) ser inspecionado(s) pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.



- 16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do(s) **MATERIAL(IS)** de acordo com as suas especificações.
- 16.4 A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que solicitados pela **CESAN**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- Avaria no(s) **MATERIAL(IS)** fornecido(s) e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- Não entrega do(s) **MATERIAL(IS)** nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

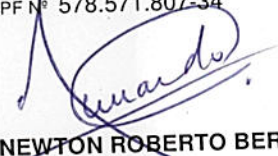
18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.


CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
 DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
 CPF Nº 578.571.807-34


GENIVALDO COTTA
 GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
 CPF Nº 707.851.637-00


NEWTON ROBERTO BERNARDO
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
 CPF Nº 965.740.038-49


FREDERICO WONGTSCHOWSKI
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
 CPF Nº 003.090.528-15

TESTEMUNHAS

-
-

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 241/2011**

**INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2011 - CESAN**

Proc. nº 853.2011.00057

Contratante:

Companhia Espírito Santense de
Saneamento - CESAN.

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação,
devidamente aprovada pela
autoridade competente. Conforme
Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e
suas alterações.

Contratada:

KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE
REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DA
MARCA KSB, PARA USO NAS
ELEVATÓRIAS DA GRANDE
VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Valor: 6.925,40 (seis mil,
novecentos e vinte e cinco reais e
quarenta centavos).

Prazo de Vigência:

150 (cento e cinquenta) dias
corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 08 de novembro de 2011.

**CARLOS EDUARDO FERNANDES
SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA**

Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Novembro de 2011

25

ação em Direito, na disciplina Direito Penal e Processual Penal, para 02 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 34 h/a, valor de R\$ 69,67 a h/a, valor total de R\$ 2.368,78.

16) Vitor Nunes Rosa, CPF 813.273.237-53, com graduação em Filosofia e mestrado em Educação, na disciplina Ética e Cidadania para 03 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 45 h/a, valor de R\$ 83,51 a h/a, valor total de R\$ 3.757,95.

17) Josebel Baptista, CPF 726.822.977-91, com graduação em Direito e em Serviço Social e especialização em Educação e Gestão Ambiental, na disciplina Ética e Cidadania para 03 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 45 h/a, valor de R\$ 76,44 a h/a, valor total de R\$ 3.439,80.

18) Alexandre Fontana de Barros, CPF 093.769.277-53, com graduação em Teologia e em Direito e Doutorado em Educação, na disciplina Ética e Cidadania para 02 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 30 h/a valor de R\$ 97,31 a h/a, valor total de R\$ 2.919,30.

19) Mauro Rosa, CPF 031.649.537-98, com graduação em Curso de Formação de Oficiais e Engenharia Elétrica, na disciplina Tecnologia e Telecomunicações na PMES, para 03 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 33 h/a, valor de R\$ 69,67 a h/a, valor total de R\$ 2.299,11.

20) Ângela Pansini de Souza, CPF 938.048.497-68, com graduação em Pedagogia e especialização em Psicopedagogia, na disciplina Orientação Pedagógica para 03 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 12 h/a, valor de R\$ 76,44 a h/a, valor total de R\$ 917,28.

21) Janete Oliveira Casagrande, CPF 944.290.307-15, com graduação em Psicologia e Pedagogia e mestrado em Educação, na disciplina Orientação Pedagógica para 02 turmas do Curso de Habilitação de Cabos (CHC 2011), com carga horária de 08 h/a, valor de R\$ 83,51 a h/a, valor total de R\$ 668,08.

22) Fabiano Costa Araújo, CPF 031.974.127-37, com graduação e mestrado em música, na disciplina Percepção Musical, para 01 turma do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 2011), com carga horária de 19 h/a valor de R\$ 83,51 a h/a, valor total de R\$ 1.586,69. Dotação orçamentária: atividade: 2.750, natureza de despesa: 3.3.90.36.00, fonte: 0101.

Vitória, 20 de outubro de 2011.
RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 77817

CREDENCIAMENTO

A Diretoria de Saúde da PMES torna público de acordo com o Processo nº 53644476, as Clínicas de Psicologia Credenciadas para a Prestação de Serviços objetivando participarem da 4ª etapa do Processo Seletivo do Curso de Formação de Oficiais Cobatentes do ES (CFOPMES) - Edital nº 001/2011 - PMES.
- **CIPA** - Centro Intensivo De Psicologia Aplicada, CNPJ nº 36.347.755/0001-04. Rod. Serafin Derenze, nº 11.151, Santa Marta, Vitória/ES, Tel: (27) 3345.5757.
- **PSICOESPAÇO** Ltda, CNPJ nº 31.823.974/0001-07. Rua Cap. Domingos Corrêa da Rocha, nº 80, Salas 403 a 406 - Ed. Master Place, Santa Lúcia - Vitória /ES. Tel: (27) 3325.9924
- **PERSONA** - Centro de Desenvolvimento Humano Ltda - CNPJ nº 01.181.604/0001-44. Rua Barão de Mauá, nº10, Jucutuquara, vitória/ES. Tel: (27) 3323.1466.

Vitória, 07 de novembro de 2011

Jorgean Grego
Gonçalves -Cel PM Méd
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 77962

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

PORTARIA Nº 093-S, de 04 de novembro de 2011.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:
- JULIANA RIBEIRO FERREIRA - 09/11/2011.

Vitória, 04 de novembro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 77617

PORTARIA Nº 095-S, de 04 de novembro de 2011.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
TRANFERIR, o gozo de férias dos servidores desta Secretaria, ref. ao exercício de 2011, estabelecido

através da Portaria nº 103-S de 26/11/2010, publicada no DOE de 01/12/2010, conforme segue:

Excluir

Mês: Novembro/2011
Rosilene Vieira Rocha Moreira
Nº Funcional: 3003191

Incluir

Mês: Dezembro/2011
Rosilene Vieira Rocha Moreira
Nº Funcional: 3003191

Vitória, 04 de novembro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 77619

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO nº 2 9 6/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho em Tecnologia, Educação e Gestão - COOPTTEC

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato 296/2009 de execução do Projeto de Trabalho Técnico Social das obras de ampliação do SES de B. Marinho e Sotelândia e bairros Jardim América e Adjacências. **PRAZO: 05/11/2011 a 02/02/2012**

REF: Processo nº 946.2011.00284

Vitória, 08 de novembro de 2011

ANTONI NA SI LY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 77893

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONVÊNIO Nº 046/2003

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Estado do Espírito Santo.
OBJETO: Considerando os termos do Decreto nº 2.866-R de 06/10/2011, fica alterada a Cláusula Primeira do Convênio nº 046/2003 que passará a vigor com a seguinte redação: 1.1 O presente convênio de cooperação tem por objeto a cessão da empregada da CESAN, a Srª Regina Curitiba da Silva, matrícula nº 17207, para a Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais e Articulação Metropolitana - SEPAM, órgão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, com ônus para o referido órgão, onde prestará serviços temporariamente. Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Convênio nº 046/2003 por 12 (doze) meses, contados de 25/10/2011 a 24/10/2012,

com ônus para o órgão requisitante.
REF: Processo Nº 106-2011-00507

Vitória, 08 de Novembro de 2011

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 77892

RESUMO DO CONTRATO Nº 241/2011 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011 - CESAN

Proc. nº 853.2011.00057
Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada: KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DA MARCA KSB, PARA USO NAS ELEVADORIAS DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO.

Valor: 6.925,40 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Fonte de Recurso: Receita Própria da CESAN.

Serra, 08 de novembro de 2011.

CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA
Protocolo 77896

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

Resumo do 3º Aditivo ao Contrato

Contrato: Nº 003/2010
Processo: Nº 47506458;
Contratante: IDURB-ES.
Contratada: APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Objeto: Acréscimo quantitativo do valor do objeto contratual.
Do Valor: O Contratante pagará a Contratada a partir de Abril de 2011 o valor mensal de R\$8.686,11 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
Vitória, 07 de Novembro de 2011.

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 77704

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº047/2011
A DIRETORA PRESIDENTE DO